

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

TAIS MALLMANN RAMOS

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jaqueline de Paula Leite Zanetoni; Tais Ramos; Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-680-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito econômico 3. empreendedorismo. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

Apresentação

É com grande prazer que introduzimos a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por pôsteres criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direito Econômico, Empresarial, Digital, Inovação e Empreendedorismo I”, durante o VI Encontro Virtual do Conpedi, ocorrido entre 20 a 24 de junho de 2023, sobre o tema “Direito e Políticas Públicas na Era Digital”.

Mais uma vez, a realização deste evento de forma totalmente virtual evidenciou a capacidade de (re)invenção e inovação do Conpedi, que através de um esforço sem precedentes, assim o fez com brilhantismo.

Os trabalhos apresentados evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica. Adicionalmente, os debates realizados em 21 de junho de 2023 resultaram no intercâmbio de conhecimento, integrando pesquisadores e pesquisadoras de diversas Instituições do País.

Particularmente, em relação as temáticas publicadas na presente obra, Giovanna Perobon Petri avaliou a (in)efetividade da LGPD ante o consumidor final através de uma análise acerca do vazamento de dados pessoais nas vendas de marketplaces.

Eduarda Tierno Ribeiro se propôs a investigar a agenda 2030 da ONU e os impactos legais trazidos às empresas.

O tema do instituto da recuperação judicial e extrajudicial em tempos de pandemia foi objeto do estudo realizado por Eduardo Monteiro Rozado.

Manuela Saker Moraes e Cleonice Evaristo Carvalho de Oliveira investigaram a temática da liberdade vigiada através do monitoramento eletrônico.

A precarização do governo digital e o acesso à internet como direito fundamental foram analisadas por Barbara Martins Marques.

Com o objetivo de avaliar a responsabilidade civil dos influenciadores digitais, Maria Eduarda de Oliveira realizou uma análise com base na divulgação de produtos e serviços nas redes

sociais.

Maria Julia Mateus Vianna Alves Ferreira se propôs a investigar a adequação da empresa às políticas da lei geral da proteção de dados e o incremento de desempenho a partir do adequado tratamento de dados do consumidor.

Como coordenadores, nosso trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Reiteram-se os cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento.

Boa leitura!

Prof. Dra. Tais Mallmann Ramos – Mackenzie

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes – Faculdade de Direito de Franca

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – USP

ADEQUAÇÃO DA EMPRESA ÀS POLÍTICAS DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS: INCREMENTO DE DESEMPENHO A PARTIR DO ADEQUADO TRATAMENTO DE DADOS DO CONSUMIDOR

Yuri Nathan da Costa Lannes¹
Maria Julia Mateus Vianna Alves Ferreira

Resumo

A Quarta revolução tecnológica trouxe consigo a transformação das formas de trabalho, com a implementação de um amplo sistema de tecnologia avançada tais como: a big data, inteligência artificial, nuvem e cibersegurança; facilitando em larga escala os meios de comunicação entre as empresas, ampliando sua capacidade produtiva, além de modificar o relacionamento entre indivíduos, facilitando ainda mais os negócios. No entanto, a LGPD não é pioneira no que tange a regulamentação da internet no Brasil, o Marco Civil da Internet, está em vigor desde 2014, no entanto ele se aplica apenas às plataformas digitais, sendo amplo e abrangente, ao contrário da LGPD, a qual protege os dados pessoais tanto no suporte físico quanto no suporte digital. De acordo com Maria Alice Guimarães Borges, "O mundo virtual fez profundas alterações, principalmente nas concepções de espaço e tempo. Não há mais distância, território, domínio e espera: vive-se o aqui e o agora.". Tornando as regulamentações demasiadamente necessárias, uma nova sociedade vem sendo criada e lapidada, sendo assim, é necessário que a proteção seja implementada de maneira orgânica. Tornando as regulamentações demasiadamente necessárias, uma nova sociedade vem sendo criada e lapidada, sendo assim, é necessário que a proteção seja implementada de maneira orgânica. Desse modo a informação pode ser usada e protegida, de forma que seja explícito para qual motivo será usada e por quanto tempo, além do consentimento do indivíduo. Nesse espectro, observa-se a necessidade de estudos referente às consequências que instigam a adaptação das empresas a LGPD, qual seria o ideal tratamento de dados dos consumidores, como acontece o princípio da governança e gestão de dados pessoais no ambiente empresarial. Visto que, trata-se de um novo ambiente jurídico, que ainda deve ser lapidado e estruturado. Levando em consideração o ordenamento jurídico da Lei Geral da Proteção de Dados, procurar-se-á investigar especificamente se ocorre o incremento de desempenho da empresa, a partir do adequado tratamento de dados particulares do consumidor e da adequação às políticas da Lei Geral da Proteção de Dados, também será matéria de estudo os elementos que levam riscos às atividades de tratamento de dados, além do princípio que rege a lei, o princípio da transparência. Por conseguinte, a questão da pesquisa será: qual o ideal tratamento de dados do consumidor pelas empresas à luz da Lei Geral de Proteção de dados, quais os reflexos dessa adequação para a empresa e quais as intersecções entre a Lei Geral da Proteção de Dados e a criação de uma política pública na concreção de direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor? O modelo de regulação da privacidade a partir da relação de confiança atenderia as diretrizes da LGPD para as

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

empresas de tecnologia? O incessante desenvolvimento das tecnologias, e a criação da sociedade da informação, tem ensejado a constante necessidade da adequação das empresas a Lei Geral da Proteção de Dados, uma vez que, com o enorme tráfego de dados pessoais, as chances de vazamento e apropriação indevida de informações de cunho pessoal se torna relevante, dessa forma as políticas de adequamento e o correto processamento dos dados pessoais dos consumidores, além do acompanhamento do ciclo do tratamento dos dados na empresa, desde a sua entrada, o armazenamento e a maneira de como ele será descartado precisa ser calculado de forma precisa. Em suma, de acordo com o atual estágio da problemática, tal discussão se torna fundamental, uma vez que a utilização dos dados pessoais dos consumidores, tais como ocorrem nas empresas Microsoft, Google e Meta existem algoritmos capazes de influenciar em diversos aspectos da vida dos indivíduos, monitorando desde os seus ideais, até a maneira em que o touch do celular é tocado. Dessa forma é amplamente necessário analisar qual é o ideal tratamento de dados dos consumidores, se o modelo de regulação de privacidade a partir da relação de confiança entre a empresa e o usuário final atenderia as diretrizes da LGPD, ou se seria viável a implementação de uma política pública, para regulamentar até onde os dados dos seus usuários finais podem ser utilizados? O resultado deste projeto será relevante para os acadêmicos, sociedade civil e empresários, enquanto esclarecerá eventuais dúvidas sobre o processo de adequação à Lei Geral da Proteção de Dados, no que se refere aos possíveis riscos à atividade de tratamento de Dados e as consequências da adaptação à respectiva lei. O objetivo geral desta pesquisa é abordar o tratamento ideal dos dados dos consumidores pelas empresas e as consequências dessa adequação, além de analisar se o modelo de regulação de privacidade a partir da relação de confiança entre a empresa e seu usuário final atenderia as diretrizes da LGPD para as empresas de tecnologia. A partir dos objetivos gerais tem-se, portanto, os seguintes objetivos específicos: 1. Análise da autorregulamentação empresarial e de políticas de conformidade relativas ao uso e a proteção de dados. 2. Avaliar a adequação das empresas às políticas da Lei Geral da Proteção de Dados e o potencial de aumento do valor da empresa. 3. Identificar elementos que levam riscos às atividades de tratamento de dados dos consumidores. 4. Estudar as intersecções do Código de Defesa do Consumidor com a Lei Geral da Proteção de Dados, e os mecanismos aplicáveis para a proteção dos dados do consumidor. 5. Investigar a governança e gestão de dados pessoais no ambiente empresarial Este estudo adotará o método dedutivo, o qual se baseia em um processo de análise que utiliza o raciocínio lógico e a dedução para obter a conclusão de qual seria o ideal tratamento de dados do consumidor pelas empresas à luz da Lei Geral de Proteção de dados, quais os reflexos dessa adequação para a empresa e quais as possíveis intersecções entre a Lei Geral da Proteção de Dados e a criação de uma política pública na concreção de direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Palavras-chave: LGPD, EMPRESAS, POLÍTICAS PÚBLICAS

Referências

ARAGÃO, Alexandre. Resolução da ANPD deve diminuir custo de adequação da LGPD em pequenas empresas. 2022. Disponível em: Resolução da ANPD deve diminuir custo de adequação da LGPD em pequenas empresas - JOTA. Acesso em: 18 abril 2022.

BALKIN, Jack M. Information fiduciaries and the first amendment. University of California Davis Law Review. vol. 49, n. 4, abr. 2016. p. 1183-1234. Disponível em: https://lawreview.law.ucdavis.edu/issues/49/4/Lecture/49-4_Balkin.pdf.

BALKIN, Jack M. The Fiduciary Model of Privacy. Harvard Law Review. vol. 134, n. 1, nov. 2020. p. 23. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3700087.

BARBOSA, Andressa. Empresas brasileiras ampliam adequação à LGPD. 2022. Disponível em:

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede, 2013, 1-630

CGI. Lei do Marco Civil da Internet no Brasil. Disponível em: <https://www.cgi.br/lei-do-marco-civil-da-internet-no-brasil/>. Acesso em: 18 abril 2022.

DE OLIVEIRA, Brenno Henrique; GUERRA, Carolinne Cardoso. O Impacto do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais da União Europeia no Brasil. In: Governança e Direitos Fundamentais: revisitando o debate entre o público e o privado. 1ª ed. Porto: Universidade de Santiago de Compostela, 2020, p.75-83

FEDERAL, Justiça. Debates sobre jurisprudência, desafios e lacunas da LGPD marcam primeiro dia do seminário internacional. 2021. Disponível em: Debates sobre jurisprudência, desafios e lacunas da LGPD marcam primeiro dia do seminário internacional — Conselho da Justiça Federal (cjf.jus.br). Acesso em: 18 abril 2022

FERRAZ JÚNIOR, T. S. Sigilo de dados: o direito à privacidade e os limites à função fiscalizadora do Estado. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, v. 88, 1 jan. 1993, p. 439-459

GUIMARÃES BORGES, Maria Alice. A compreensão da sociedade da informação. 2000. Disponível em: Untitled-1 (unb.br). Acesso em: 18 abril. 2022

<https://forbes.com.br/forbes-tech/2022/02/empresas-brasileiras-ampliam-adequacao-a-lei-gera-l-de-protecao-de-dados/>. Acesso em: 18 abril 2022.

LANNES, Yuri Nathan da Costa. Privacidade e Proteção de dados: qual o custo?, 2013, p.

1-160

LORENZON, Laila. Análise comparada entre regulamentações de dados pessoais no Brasil e na União Europeia (LGPD e GDPR) e seus respectivos instrumentos de enforcement. (“Análise Comparada entre Regulamentações sobre Dados Pessoais no Brasil ...”) 2021. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rpdue/article/view/83423>. Acesso em: 18 abril 2022.

MENDES, Gilmar Ferreira; FERNANDES, Victor Oliveira. "Constitucionalismo digital e jurisdição constitucional: uma agenda de pesquisa para o caso brasileiro." (“Constitucionalismo digital e jurisdição constitucional: uma agenda de ...”) Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, v. 16, n. 1, out. 2020., p. 1-33, ISSN 2238-0604. Disponível em: <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/4103>. Acesso em: 06 jul. 2022.

PECK, Patrícia. Direito digital. 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021

PECK, Patrícia. Proteção de Dados Pessoais: Comentários à LGPD LEI N. 13.709/2019. 3 ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2021.

RADIN, Margaret Jane. Regulation by contract, regulation by machine. Journal of Institutional and Theoretical Economics JITE, v. 160, n. 1, 2004, p. 142 -156,. Disponível: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=534042

REIDENBERG, Joel R. Lex informatica: The formulation of information policy rules through technology. (“CONFLICTO DE LEYES EN LA INTERNET: UN ESPACIO DE OPORTUNIDADES ... - SciELO”) Texas Law Review, v. 76, 1997, p. 553,. Disponível: https://ir.lawnet.fordham.edu/faculty_scholarship/42/

RICHARDSON, Rashida; SCHULTZ, Jasan M.; CRAWFORD, Kate. Dirty data, bad predictions: How civil rights violations impact police data, predictive policing systems, and justice. New York University Law Review Online. New York. v. 94, n. 2, mai. 2019, p. 15-55,. Disponível em: https://www.nyulawreview.org/wpcontent/uploads/2019/04/NYULawReview-94-Richardson_etal-FIN.pdf

TEAM, Kaspersky. Ciberataques crescem 23% no Brasil em 2021. Kaspersky, 2021. Disponível em: Ciberataques crescem 23% no Brasil em 2021 (kaspersky.com.br). Acesso em: 18 abril. 2022

WARREN, Samuel D.; BRANDEIS, Louis D. The Right to privacy. (“9781610278409: The

Right to Privacy - AbeBooks - Warren, Samuel D ...) Harvard Law Review. vol. 4, n. 5, 15 dez. 1890, p. 193-220,. p. 195. Disponível em: <http://links.jstor.org/sici?sici=0017-811X%2818901215%294%3A5%3C193%3ATRTP%3E2.0.CO%3B2-C>.

Webinar LGPD - Questões conceituais da LGPD. Sistema OCB. Youtube. https://youtu.be/XMikS9WBD_M. 2020. Disponível em: (13) Webinar LGPD - Aspectos conceituais da LGPD - YouTube. Acesso em: 13 abril 2022.

Webinar LGPD - Questões teóricas da LGPD. Sistema OCB. Youtube. https://youtu.be/XMikS9WBD_M. 2020. Disponível em: (13) Webinar LGPD - Questões teóricas da LGPD - YouTube. Acesso em: 13 abril 2022.

ZAEEM, Razieh; K. Suzanne Barber. The Effect of the GDPR on Privacy Policies: Recent Progress and Future Promise. (“The Effect of the GDPR on Privacy Policies- Recent Progress and Future ...”) ACM Transactions on Management Information Systems, 2021. Disponível em: The Effect of the GDPR on Privacy Policies: Recent Progress and Future Promise: ACM Transactions on Management Information Systems: Vol 12, No 1. Acesso em: 18 abril. 2022